



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.989, DE 30 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 983
Data: 30 / 06 / 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Executora: 02.44.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura
Funcional Programática: 27.8120068.1137 – Ações Desportivas
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destinação de Recurso: 02.000.0000 – Estadual
Valor: R\$ 175.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 19.500-6.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.111.000,00 (um milhão, cento e onze mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

I - Unidade Executora: 02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.3010073.2173 – Saúde da família
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso: 02.000.0000 – Estadual
Valor: R\$ 1.000.000,00

II - Unidade Executora: 02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.3020073.2178 – Suporte ao Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso: 02.000.0000 – Estadual
Valor: R\$ 111.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO


Lei nº 1.989/2023 - fls. 2

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no art. 3º, serão utilizados os recursos provenientes de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 8947-8.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de junho de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo